



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 014 E Nº 015 DE 28 DE MARÇO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Concede licença Prêmio por Assiduidade a Servidores Efetivos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PORTARIA:

Art. 1º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **ADALBERTO DE ARAUJO LIMA**, Matrícula nº - **664**, ocupante do cargo efetivo de Motorista II 40h, Nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de abril de 2022;

Art. 2º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido a servidora **MARIA DOS SANTOS SANTANA**, Matrícula nº - 172, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria 40h, Nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de abril de 2022;

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesse particular a servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, e

Considerando o que prescreve o artigo 101 da Lei Municipal 125/2002, com a redação dada pela Lei 259/2009.

Considerando o pedido de Licença sem vencimentos formulados pelo servidor Marcelo dos Reis Cordeiro

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular ao servidor **EGRINILDO FEREEIRA LIMA**, pelo período de 3 meses a partir de 5 de abril de 2022.

Art. 2º Ao término do período estabelecido no artigo anterior o servidor deverá se apresentar na Secretaria de origem, sob pena de serem computadas faltas ao serviço.

Art. 3º A referida Licença pode ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse na administração.

Art. 4º Este Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 28 MARÇO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

